

Consideram-se **vítimas de crimes** as pessoas que tiverem sofrido danos em consequência de uma infração penal, por exemplo, se tiverem sofrido um atentado à sua integridade física ou se tiverem sofrido danos patrimoniais (corpóreos ou incorpóreos) em resultado de um evento que constitua uma infração penal nos termos do direito nacional. A lei confere-lhes, enquanto vítimas de crimes, determinados direitos individuais antes, durante e após o processo judicial.

As vítimas de crimes gozam de privilégios ao longo de todo o processo penal e podem exercê-los em qualquer momento durante o processo.

Na Eslováquia, o processo penal tem início com um inquérito penal conduzido pela polícia, durante o qual são recolhidas provas relativas ao ato criminoso e ao autor da infração acusado da prática do ato. Se existirem provas suficientes, o processo passa à fase de julgamento. No final do julgamento, o tribunal profere uma decisão de condenação ou de absolvição do arguido, podendo igualmente preferir uma decisão sobre o pedido de indemnização pelos danos sofridos deduzido pela vítima contra o arguido. É possível recorrer da decisão do tribunal para um tribunal superior.

Clique nas ligações abaixo indicadas para obter as informações de que necessita

- [1 - Os meus direitos enquanto vítima de crime](#)
- [2 - Denúncia do crime e direitos que me assistem durante o inquérito ou julgamento](#)
- [3 - Os meus direitos após o julgamento](#)
- [4 - Indemnização](#)
- [5 - Os meus direitos a apoio e assistência](#)

Última atualização: 27/03/2023

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.